



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARABIRA-PB

4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Praça Nossa Senhora da Luz, no 76, Centro, Guarabira/PB – Cep:58.200-000

Telefone no (83)3271-1415 – WhatsApp: (83) 99162-5051 – Email: guarabira@mppb.mp.br

NF nº 001.2025.014444

Portaria de instauração de PP/IC nº 49/4º PJ - Guarabira/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do Promotor de Justiça subscritor, 4ª da Promotoria de Justiça de Guarabira, com esteio no art. no art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80, I, da Lei Complementar Estadual n. 97/10 e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reserva ao Ministério Público, na condição de fiscal institucional e de guardião permanente da ordem jurídica, a relevante missão de defesa dos direitos relativos ao patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que atos que violem princípios administrativos, que causem dano ao erário ou que gerem enriquecimento ilícito configuram atos de improbidade administrativa, acarretando as consequências previstas na lei nº 8.429/92;

Assinado eletronicamente por: ANITA ROCHA em 18/07/2025

CONSIDERANDO que a necessidade de continuar apurando os fatos objeto do procedimento em questão *a partir de denúncia apresentada pela Prefeitura Municipal de Cuitegi. A denúncia informa que, durante o exercício de 2024, sob a gestão do então prefeito Geraldo Alves Serafim (mandato 2021-2024), o Município de Cuitegi deixou de repassar integralmente os valores devidos ao pagamento de precatórios, resultando em um déficit no montante de R\$ 34.565,86 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme certidão emitida pela Gerência de Precatórios do Tribunal de Justiça da Paraíba, juntada aos autos do processo nº 0810773-82.2020.8.15.0000.*

RESOLVE,

1) Instaurar o presente **Procedimento Preparatório**, nos termos dos arts. 19 e seguintes da Resolução CSMP nº 04/2013, para apurar a irregularidade denunciada;

2) Determinar, ainda, as seguintes providências: **a)** autue-se e registre-se no sistema virtual próprio da Promotoria de Justiça; **b)** publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

No mérito, certifique-se sobre o transcurso do prazo/resposta dos expedientes expedidos, e, após, nova conclusão para análise.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Guarabira/PB, datado e assinado eletronicamente.

ANITA BETHANIA DA SILVA ROCHA

Promotora de Justiça em substituição

